



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a VILA SÃO VICENTE DE PAULO de acordo com a Lei Orçamentária 2.572, de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº **51.847.390/0001-70**, no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, à saber:

Cod. Local: 020400: Departamento Assistência Social
Programática: 08.244.0027.2027.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R\$ 26.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 04 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 049/2023

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa a título de subvenções a **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.390/0001-70, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), objetivando o custeio para o serviço de acolhimento institucional para idosos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento
Geraldes", 04 de agosto de 2023.**

Carlos Eduardo Carmo Lourenço
Prefeito Municipal